



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

Planalto-PR, 12 de julho de 2022

DE: Anderson Delares - Secretário Municipal de Serviços Rodoviários;
Leonir Bianchi - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Marcelo Felipe Schmitt - Secretário Municipal de Administração;
Willian Fernando Kegler – Secretário Municipal de Agricultura.

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: _____ / 2022
SOLICITAÇÃO: 104 / 2022
PROCESSO(S): 207 / 2022
208 / 2022

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a aquisição de pedra brita, pedra rachão, pedrisco, pó de pedra, macadame, cal, cimento e areia para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR. Para a contratação do objeto deste documento, deverá ser observada as características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Pedra brita nº01(3/4) da pedra basalto, com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	2700	70,00	189.000,00
02	Pedra rachão detonado ou britado, tamanho mínimo 2" da pedra basalto. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	1000	70,00	70.000,00
03	Pedrisco da pedra, tipo basalto, granulometria 1/2". Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	1800	70,00	126.000,00
04	Pó de pedra, pedra tipo basalto, retido peneira 200. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	650	70,00	45.500,00
05	Macadame de pedra, tipo basalto. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	200	60,00	12.000,00
06	Areia média de 0,3 mm a 1,20mm. Com o frete incluso/entregue no local da	M³	2000	160,00	320.000,00

Willian

P

Anderson

0001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	obra.				
07	Cal Hidratada, saca de 20 kg	UN	500	17,80	8.900,00
08	Cimento CP II Z32, saca de 50 kg	UN	1000	38,00	38.000,00
TOTAL					809.400,00

O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de R\$ 809.400,00 (oitocentos e nove mil e quatrocentos reais).

Cordialmente,

Anderson Delares

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração

Willian Fernando Kegler

Secretário de Agricultura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários e Secretaria Municipal da Agricultura.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de pedra brita, pedra rachão, pedrisco, pó de pedra, macadame, cal, cimento e areia para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR. Para a contratação do objeto, deverá ser observada as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marcelo Felipe Schmitt, Leonir Bianchi, Anderson Delares, Willian Fernando Kegler.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição ora pretendida é necessária para atender a manutenção e recuperação das vias públicas e logradouros municipais de maneira que esta possa realizar a manutenção periódica da infraestrutura, proporcionando qualidade e conservação das vias públicas, atender às necessidades operacionais, obras em geral (ex: bueiros, reformas, drenagem) bem como manter o estoque para futuras eventualidades.

4.2. Em análise aos valores obtidos na cotação de preços, orçamentos com fornecedores, Banco de Preços e processos licitatórios de outros municípios, optou-se por definir como valor máximo para cada item o menor preço dentre os orçamentos, pois neste processo as demais pesquisas demonstraram estarem com o valor acima.

4.3. Servidor responsável pela cotação: Diego Vinicius Ruckhaber.

3. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Pedra brita nº01(3/4) da pedra basalto, com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	2700	70,00	189.000,00
02	Pedra rachão detonado ou britado, tamanho mínimo 2"	M³	1000	70,00	70.000,00

Willian

Anderson

30/01

1
0003



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	da pedra basalto. Com o frete incluso/entregue no local da obra.				
03	Pedrisco da pedra, tipo basalto, granulometria 1/2. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	1800	70,00	126.000,00
04	Pó de pedra, pedra tipo basalto, retido peneira 200. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	650	70,00	45.500,00
05	Macadame de pedra, tipo basalto. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	200	60,00	12.000,00
06	Areia média de 0,3 mm a 1,20mm. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	2000	160,00	320.000,00
07	Cal Hidratada, saca de 20 kg	UN	500	17,80	8.900,00
08	Cimento CP II Z32, saca de 50 kg	UN	1000	38,00	38.000,00
TOTAL					809.400,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 809.400,00 (oitocentos e nove mil e quatrocentos reais).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos em até 05 (cinco) dias após a solicitação formal do Departamento de Licitações/Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte:

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos itens a serem adquiridos;
- Local onde serão entregues os itens;
- Prazo para entrega dos itens;
- Quantidade e medidas dos itens, quando for o caso;
- Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

William

A

Andryson

30/11

2
0004



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal;

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário de Administração desta municipalidade, o senhor Marcelo Felipe Schmitt.

Planalto - PR, 12 de julho de 2022.

Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração

Anderson Delares

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

30/07

3
0005



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Willian Fernando Kegler

Secretário Municipal da Agricultura

Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

OBJETO: Aquisição de pedra brita, pedra rachão, pedrisco, pó de pedra, macadame, e areia para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR. Conforme abaixo segue:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Ampere	Realeza	Banco de Preços	Roger	Caw	Rogeri	Valor de Referencia	Total
01	Pedra brita nº01(3/4) da pedra basalto, com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	2700	86,0	70,50	89,50	85,00	70,00	95,02	70,00	189.000,00
02	Pedra rachão detonado ou britado, tamanho mínimo 2'' da pedra basalto. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	1000			57,64		70,00	95,02	70,00	70.000,00
03	Pedrisco da pedra, tipo basalto, granulometria 1/2. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	1800		77,50	88,87	85,00	70,00	95,02	70,00	126.000,00
04	Pó de pedra, pedra tipo basalto, retido peneira 200. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	650		71,50	97,69	85,00	70,00	95,02	70,00	45.500,00
05	Macadame de pedra, tipo basalto. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	200	74,60		66,42		60,00		60,00	12.000,00
06	Areia média de 0,3 mm a 1,20mm. Com o frete	M³	2000			161,39	160,00		167,00	160,00	320.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	incluso/entregue no local da obra.										
07	Cal Hidratada, saca de 20 kg	sacos	500			17,71	17,90		17,80	17,80	8.900,00
08	Cimento CP II Z32, saca de 50 kg	un	1000			43,02	38,00		46,00	38,00	38.000,00
total											809.400,00

Diego V. Ruckhaber

Responsável pela Cotação



Relatório de Cotação: pedras

Pesquisa realizada entre 04/07/2022 09:24:23 e 06/07/2022 16:01:06

Relatório gerado no dia 06/07/2022 16:03:23 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: pedra britada nº1

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
5 / 8	2.700	R\$ 89,50 (un)	-	R\$ 89,50	R\$ 241.650,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS	NºPregão:212022 UASG:987637	23/05/2022	R\$ 121,26
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 15ªBrigada de Infantaria Mecanizada 34ªBatalhão de Infantaria Mecanizado	NºPregão:72022 UASG:160226	10/05/2022	R\$ 138,66
Valor Unitário				R\$ 129,96

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	DEPART. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO Prefeitura Municipal de Salto do Lontra/PR	112022	03/03/2022	R\$ 61,20
2	DEPART. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO Prefeitura Municipal de Salto do Lontra/PR	112022	03/03/2022	R\$ 69,66
Valor Unitário				R\$ 65,43

Preço Sinapi	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço
1	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	PR	04/2022	R\$ 56,70
Valor Unitário				R\$ 56,70

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 69,66

Média dos Preços Obtidos: R\$ 89,50

Item 2: pedra rachão

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 4	1.000	R\$ 57,64 (un)	-	R\$ 57,64	R\$ 57.640,00



Relatório gerado no dia 06/07/2022 16:03:23 (IP: 187.49.128.118)
Código Validação: ycQxmTdm0NNm%2fBD300eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTdm0NNm%252fBD300eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%253d)
token=ycQxmTdm0NNm%252fBD300eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%253d

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	NºPregão:392022 UASG:450996	30/03/2022	R\$ 66,42
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS	NºPregão:52022 UASG:987905	08/03/2022	R\$ 51,00
Valor Unitário				R\$ 58,71
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	DEPART. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO Prefeitura Municipal de Salto do Lontra/PR	112022	03/03/2022	R\$ 59,86
Valor Unitário				R\$ 59,86
Preço Sinapi	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço
1	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	PR	04/2022	R\$ 53,29
Valor Unitário				R\$ 53,29

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 56,58

Média dos Preços Obtidos: R\$ 57,64

Item 3: pedrisco

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
7 / 16	1.820	R\$ 88,87 (un)	-	R\$ 88,87	R\$ 161.743,40

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREF.MUN.DE UBIRATA	NºPregão:922022 UASG:987933	28/06/2022	R\$ 126,00
2	PREF.MUN.DE UBIRATA	NºPregão:712022 UASG:987933	02/06/2022	R\$ 122,47
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON	NºPregão:502022 UASG:987683	25/05/2022	R\$ 88,00
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON	NºPregão:502022 UASG:987683	25/05/2022	R\$ 88,00
5	7ONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ CINDEPAR	NºPregão:42022 UASG:927597	22/03/2022	R\$ 69,03
6	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Araucária	NºPregão:282022 UASG:925532	15/03/2022	R\$ 64,30
7	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Araucária	NºPregão:282022 UASG:925532	15/03/2022	R\$ 64,30
Valor Unitário				R\$ 88,87

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 88,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 88,87

Item 4: pó de pedra

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
6 / 12	650	R\$ 97,69 (un)	-	R\$ 97,69	R\$ 63.498,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
------------------------------	---------------	---------------	----------------	-------



Relatório gerado no dia 06/07/2022 16:03:23 (IP: 187.49.128.118)
 Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%253d)
 token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%253d

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	NºPregão:692022 UASG:987489	02/06/2022	R\$ 131,42
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL	NºPregão:322022 UASG:989979	01/06/2022	R\$ 113,75
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON	NºPregão:502022 UASG:987683	25/05/2022	R\$ 89,73
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON	NºPregão:502022 UASG:987683	25/05/2022	R\$ 89,73
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR	NºPregão:362022 UASG:987689	09/05/2022	R\$ 103,50
6	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	NºPregão:102022 UASG:987487	29/03/2022	R\$ 58,00
Valor Unitário				R\$ 97,69
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 96,62				Média dos Preços Obtidos: R\$ 97,69

Item 5: macadame

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	200	R\$ 66,42 (un)	-	R\$ 66,42	R\$ 13.284,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			NºPregão:392022 UASG:450996	30/03/2022	R\$ 66,42
Valor Unitário					R\$ 66,42	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 66,42					Média dos Preços Obtidos: R\$ 66,42	

Item 6: areia media

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
7 / 15	2.000	R\$ 161,39 (un)	-	R\$ 161,39	R\$ 322.780,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL/PR			NºPregão:162022 UASG:987799	27/06/2022	R\$ 139,90
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO			NºPregão:902022 UASG:987565	08/06/2022	R\$ 206,30
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO			NºPregão:902022 UASG:987565	08/06/2022	R\$ 206,30
4	PREF.MUN.DE UBIRATA			NºPregão:712022 UASG:987933	02/06/2022	R\$ 152,07
5	COMANDO DO EXERCITO 3 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE			Dispensa de Licitação Nº 20/2022 UASG: 160207	01/06/2022	R\$ 79,90
6	COMANDO DO EXERCITO 16 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO/PR			Dispensa de Licitação Nº 35/2022 UASG: 160378	01/06/2022	R\$ 194,90
7	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS			NºPregão:212022 UASG:987637	23/05/2022	R\$ 150,38
Valor Unitário					R\$ 161,39	



Relatório gerado no dia 06/07/2022 16:03:23 (IP: 187.49.128.118)
 Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnrrnKwg%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnrrnKwg%253d)
 token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnrrnKwg%253d

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 152,07

Média dos Preços Obtidos: R\$ 161,39

Valor Global: R\$ 860.595,90

Detalhamento dos Itens

Item 1: pedra britada n°1

Preço Estimado: R\$ 89,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 89,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 89,50

Quantidade	Descrição	Observação
2.700 Metros Cúbicos	pedra britada n°1	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 121,26

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS	Data: 23/05/2022 09:00
Objeto: Aquisição de materiais de construção, ferragens, madeiras, materiais hidráulicos e similares, destinados a suprir as necessidades dos departamentos e secretarias que integram a administração pública do município de janiópolis/pr..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Brita - Brita Nome: Pedra Britada	Identificação: N°Pregão:212022 / UASG:987637
CatMat: 16365 - BRITA, PEDRA BRITADA	Lote/Item: /181
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 30/05/2022 09:50
	Homologação: 01/06/2022 09:16
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 500
	Unidade: Metro Cúbico
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
01.739.299/0001-63	CARREIRA & LOPES LTDA	R\$ 120,00
82.072.471/0001-70	FELISMINO JOSE DO NASCIMENTO	R\$ 121,89
	* VENCEDOR *	
20.149.991/0001-86	ADRIANO P. DA SILVA - DEPOSITO	R\$ 121,89

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 138,66

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA	Data: 10/05/2022 10:00
Comando do Exército	Modalidade: Pregão Eletrônico
Comando Militar do Sul	SRP: SIM
5ª Região Militar	Identificação: N°Pregão:72022 / UASG:160226
15ª Brigada de Infantaria Mecanizada	Lote/Item: /40
34º Batalhão de Infantaria Mecanizado	Ata: Link Ata
Objeto: Aquisição de material de construção em atendimento às necessidades do 34º BIMec e Organizações pertencentes ao GCALC.	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Brita - Brita Nome: Pedra Britada	Quantidade: 30
CatMat: 16365 - BRITA, PEDRA BRITADA	Unidade: Metro Cúbico
	UF: PR



Relatório gerado no dia 06/07/2022 16:03:23 (IP: 187.49.128.118)
 Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%253d)
[token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%253d](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%253d)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
31.512.534/0001-20 * VENCEDOR *	JVC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	R\$ 138,65
12.012.301/0001-14	JAIR QUINTANA	R\$ 138,67
12.759.576/0001-16	ENERTEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 138,67

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 61,20

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPART. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO Prefeitura Municipal de Salto do Lontra/PR	Data: 03/03/2022 00:00
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de parcelado de Pedra Brita, Pedrisco, pó de pedra, rachão de pedra, pedra brita graduada, Pedras Irregulares para Calçamento em atendimento e secretaria e departamento do município de Salto do Lontra	Modalidade: Pregão Presencial
Descrição: Pedra Brita nº 1 - Pedra Brita nº 1	SRP: NÃO
	Identificação: 112022
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: 191.243.48.113:8081/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
	Quantidade: 750
	Unidade: M³
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
23.459.749/0001-05 * VENCEDOR *	CLECI MARIA CALDATTO - EIRELI	R\$ 61,20

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 69,66

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPART. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO Prefeitura Municipal de Salto do Lontra/PR	Data: 03/03/2022 00:00
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de parcelado de Pedra Brita, Pedrisco, pó de pedra, rachão de pedra, pedra brita graduada, Pedras Irregulares para Calçamento em atendimento e secretaria e departamento do município de Salto do Lontra	Modalidade: Pregão Presencial
Descrição: PEDRA BRITA GRADUADA - PEDRA BRITA GRADUADA	SRP: NÃO
	Identificação: 112022
	Lote/Item: 1/7
	Ata: Link Ata
	Fonte: 191.243.48.113:8081/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
	Quantidade: 300
	Unidade: M³
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
23.459.749/0001-05 * VENCEDOR *	CLECI MARIA CALDATTO - EIRELI	R\$ 69,66



Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Código Produto: 00004721
 Descrição: PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)
 POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM
 FRETE
 Mês/Ano: 04/2022
 UF: PR
 Unidade: M3
 Pesquisa: IBGE
 Preço Desonerado: Sim

Item 2: pedra rachão

Preço Estimado: R\$ 57,64 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 57,64

Média dos Preços Obtidos: R\$ 57,64

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Metros Cúbicos	pedra rachao	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 66,42

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
 Objeto: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra brita 1 1/8", pedra brita 3/8" (pedrisco), pó de pedra, pedra graduada e rachão (macadame seco), atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal..
 Descrição: Pedra bruta - Rachão (macadame seco)
 CatMat: 51357 - PEDRA BRUTA

Data: 30/03/2022 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: N°Pregão:392022 / UASG:450996
 Lote/Item: /5
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 02/05/2022 11:33
 Homologação: 03/06/2022 16:10
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 40.100
 Unidade: Unidade
 UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
81.669.350/0001-47 * VENCEDOR *	BRITADOR DAL ROSS - EIRELI	R\$ 66,42

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 51,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS
 Objeto: Aquisição de Pedra Graduada e Pedra Rachão destinadas à manutenção de ruas e logradouros do município.
 Descrição: Pedra Bruta - PEDRA RACHÃO UNIDADE DE MEDIDA EM TONELADA

Data: 08/03/2022 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: N°Pregão:52022 / UASG:987905
 Lote/Item: /2
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 08/03/2022 10:22
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 500
 Unidade: Unidade
 UF: PR



Relatório gerado no dia 06/07/2022 16:03:23 (IP: 187.49.128.118)
 Código Validação: ycQxmTdm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTdm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%253d)
 token=ycQxmTdm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.535.268/0001-07 * VENCEDOR *	VERCEZI & VERCEZI LTDA	R\$ 51,00
08.688.131/0001-15	GUSTAVO AZEVEDO PINTO	R\$ 51,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 59,86

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPART. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO Prefeitura Municipal de Salto do Lontra/PR	Data: 03/03/2022 00:00
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de parcelado de Pedra Brita, Pedrisco, pó de pedra, rachão de pedra, pedra brita graduada, Pedras Irregulares para Calçamento em atendimento e secretaria e departamento do município de Salto do Lontra	Modalidade: Pregão Presencial SRP: NÃO
Descrição: Rachão de Pedra - Rachão de Pedra	Identificação: 112022 Lote/Item: 1/3 Ata: Link Ata Fonte: 191.243.48.113:8081/pronimtb/inde x.asp?acao=1&item=2 Quantidade: 750 Unidade: M³ UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.970.403/0001-14 * VENCEDOR *	EDUARDO AUGUSTO BONETTI & CIA LTDA	R\$ 59,86

Preço Sinapi 1

R\$ 53,29

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Código Produto: 00004730
Descrição: PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)
Mês/Ano: 04/2022
UF: PR
Unidade: M3
Pesquisa: IBGE
Preço Desonerado: Não

Item 3: pedrisco

Preço Estimado: R\$ 88,87 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 88,87 Média dos Preços Obtidos: R\$ 88,87

Quantidade	Descrição	Observação
1.820 Metros Cúbicos	pedrisco	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 126,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF.MUN.DE UBIRATA	Data: 28/06/2022 10:00
Objeto: Aquisição de materiais de construção, ferramentas e assemelhados destinados a manutenção de prédios, espaços e bens públicos do Município de Ubitatã.	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM
Descrição: Pedrisco - Pedrisco Material: Rocha Fragmentada , Aplicação: Pavimentação , Normas Técnicas: Peneira Abnt 4,8 Mm	Identificação: N°Pregão:922022 / UASG:987933 Lote/Item: /140



Relatório gerado no dia 06/07/2022 16:03:23 (IP: 187.49.128.118)
Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%253d)
token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%253d

CatMat: 216969 - PEDRISCO, MATERIAL:ROCHA FRAGMENTADA,
APLICAÇÃO:PAVIMENTAÇÃO, NORMAS TÉCNICAS:PENEIRA ABNT 4,8 MM

Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 01/07/2022 17:04
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: Metro Cúbico
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.672.367/0001-02 * VENCEDOR *	N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA	R\$ 126,00
82.312.018/0001-93	D MATIUSSI & CIA LTDA	R\$ 126,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 122,47

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF.MUN.DE UBIRATA
Objeto: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais de construção para manutenção e reparos em calçadas, meio fio, bocas de lobo e galerias pluviais em ruas e avenidas do Município..
Descrição: Pedrisco - Pedrisco Material: Rocha Fragmentada , Aplicação: Pavimentação , Normas Técnicas: Peneira Abnt 4,8 Mm
CatMat: 216969 - PEDRISCO, MATERIAL:ROCHA FRAGMENTADA, APLICAÇÃO:PAVIMENTAÇÃO, NORMAS TÉCNICAS:PENEIRA ABNT 4,8 MM

Data: 02/06/2022 09:15
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:712022 / UASG:987933
Lote/Item: /14
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 02/06/2022 16:58
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 80
Unidade: Metro Cúbico
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
01.364.431/0001-08	MINERACAO TREVO N. A. LTDA	R\$ 122,00
02.531.498/0001-44	GERMANO & GERMANO LTDA	R\$ 122,70
04.672.367/0001-02 * VENCEDOR *	N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA	R\$ 122,72

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 88,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
Objeto: Aquisição pedras brita 01, 02 e 03, pedra marroada, pedrisco e pó de pedra destinados a consertos, conservação e manutenção geral de bens imóveis para as Secretarias Municipais.
Descrição: Pedrisco - Pedrisco Material: Rocha Fragmentada , Aplicação: Pavimentação , Normas Técnicas: Peneira Abnt 4,8 Mm
CatMat: 216969 - PEDRISCO, MATERIAL:ROCHA FRAGMENTADA, APLICAÇÃO:PAVIMENTAÇÃO, NORMAS TÉCNICAS:PENEIRA ABNT 4,8 MM

Data: 25/05/2022 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:502022 / UASG:987683
Lote/Item: /5
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 25/05/2022 11:16
Homologação: 08/06/2022 16:57
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 909
Unidade: Metro Cúbico
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
29.056.031/0001-46 * VENCEDOR *	NCLN EMPREENDIMENTOS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 88,00



Relatório gerado no dia 06/07/2022 16:03:23 (IP: 187.49.128.118)
Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%253d)
token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%253d

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 88,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON	Data: 25/05/2022 08:30
Objeto: Aquisição pedras brita 01, 02 e 03, pedra marroada, pedrisco e pó de pedra destinados a consertos, conservação e manutenção geral de bens imóveis para as Secretarias Municipais.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Pedrisco - Pedrisco Material: Rocha Fragmentada , Aplicação: Pavimentação , Normas Técnicas: Peneira Abnt 4,8 Mm	SRP: SIM
CatMat: 216969 - PEDRISCO, MATERIAL:ROCHA FRAGMENTADA, APLICAÇÃO:PAVIMENTAÇÃO, NORMAS TÉCNICAS:PENEIRA ABNT 4,8 MM	Identificação: N°Pregão:502022 / UASG:987683
	Lote/Item: /6
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 25/05/2022 11:16
	Homologação: 08/06/2022 16:57
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2.846
	Unidade: Metro Cúbico
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
29.056.031/0001-46 * VENCEDOR *	NCLN EMPREENDIMENTOS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 88,00
04.529.704/0001-07	ELOISA DOROTI NUNES DALMINA	R\$ 88,00

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 69,03

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: TONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ CINDEPAR	Data: 22/03/2022 09:00
Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de insumos materiais (pó de pedra comum, pó de pedra pra microrrevestimento, pedrisco 3/8, pedra graduada, brita 3/4 e Cal Hidratada), que serão utilizados na execução tanto de Microrrevestimento Asfáltico a frio quanto de Tratamento Superficial Duplo + Capa Selante (TSD), PMF (Massa Asfáltica Pré-misturada a frio), com o intuito de conservar as vias públicas dos Municípios integrantes do Consórcio.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Pedrisco - Pedrisco Material: Basalto , Aplicação: Pavimentação , Características Adicionais: 40 X 40 Cm, Regular	SRP: SIM
CatMat: 318314 - PEDRISCO, MATERIAL:BASALTO, APLICAÇÃO:PAVIMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:40 X 40 CM, REGULAR	Identificação: N°Pregão:42022 / UASG:927597
	Lote/Item: /4
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 05/04/2022 09:45
	Homologação: 06/04/2022 13:41
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1.500
	Unidade: Tonelada
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
34.240.504/0001-09	SANTANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	R\$ 69,00
85.038.347/0001-86 * VENCEDOR *	SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 69,00
29.056.031/0001-46	NCLN EMPREENDIMENTOS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 69,00

Preço (Compras Governamentais) 6: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 64,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Araucária	Data: 15/03/2022 09:00
Objeto: Aquisição de materiais agregados: Pedra Brita nº 1, Pedrisco Limpo, Pó de Pedra, Agregado Graúdo (Pedra Rachão), Areia Média, Areia Fina e Pedregulho Sujo de areia para o estoque da SMOP e para os Distritos de Guajuvira, Colônia Cristina, Tietê e Capinzal, visando a utilização para manutenção das vias urbanas e rurais do município, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: N°Pregão:282022 / UASG:925532
	Lote/Item: /8
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 16/03/2022 09:21



Relatório gerado no dia 06/07/2022 16:03:23 (IP: 187.49.128.118)
 Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%253d)
 token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%253d

Descrição: Pedrisco - Pedrisco Material: Rocha Fragmentada , Aplicação: Pavimentação , Normas Técnicas: Peneira Abnt 4,8 Mm

CatMat: 216969 - PEDRISCO, MATERIAL:ROCHA FRAGMENTADA, APLICAÇÃO:PAVIMENTAÇÃO, NORMAS TÉCNICAS:PENEIRA ABNT 4,8 MM

Homologação: 02/05/2022 16:33

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 7.500

Unidade: Metro Cúbico

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.535.641/0001-67 * VENCEDOR *	CTG MINERIOS LTDA	R\$ 64,30
80.051.881/0001-09	PEDREIRA CENTRAL LTDA	R\$ 64,30
04.228.570/0001-94	AVP EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA	R\$ 64,30

Preço (Compras Governamentais) 7: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 64,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura do Município de Araucária

Objeto: Aquisição de materiais agregados: Pedra Brita nº 1, Pedrisco Limpo, Pó de Pedra, Agregado Graúdo (Pedra Rachão), Areia Média, Areia Fina e Pedregulho Sujo de areia para o estoque da SMOP e para os Distritos de Guajuvira, Colônia Cristina, Tietê e Capinzal, visando a utilização para manutenção das vias urbanas e rurais do município, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos..

Descrição: Pedrisco - Pedrisco Material: Rocha Fragmentada , Aplicação: Pavimentação , Normas Técnicas: Peneira Abnt 4,8 Mm

CatMat: 216969 - PEDRISCO, MATERIAL:ROCHA FRAGMENTADA, APLICAÇÃO:PAVIMENTAÇÃO, NORMAS TÉCNICAS:PENEIRA ABNT 4,8 MM

Data: 15/03/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:282022 / UASG:925532

Lote/Item: /19

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 16/03/2022 09:22

Homologação: 02/05/2022 16:44

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.500

Unidade: Metro Cúbico

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.535.641/0001-67 * VENCEDOR *	CTG MINERIOS LTDA	R\$ 64,30
04.228.570/0001-94	AVP EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA	R\$ 64,30

Item 4. pó de pedra

Preço Estimado: R\$ 97,69 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 97,69

Média dos Preços Obtidos: R\$ 97,69

Quantidade	Descrição	Observação
650 Metros Cúbicos	pó de pedra	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 131,42

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais diversos de construção, tintas e outros pequenos reparos e serviços nas repartições públicas, conforme especificações constantes do Anexo I, visando atender todas as Secretarias Municipais..

Descrição: Pó de pedra - Pó De Pedra Material: Brita 0 , Aplicação: Pavimentação , Características Adicionais: Granulometria Menor 4,8 Mm

Data: 02/06/2022 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:692022 / UASG:987489

Lote/Item: /18

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 06/06/2022 08:04

Homologação: 09/06/2022 08:18

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br



Relatório gerado no dia 06/07/2022 16:03:23 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%253d

Quantidade: 500
Unidade: Metro Cúbico
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.179.337/0001-00	KRUPINSKI MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI	R\$ 131,40
03.650.509/0001-78 * VENCEDOR *	BRANDELERO & CIA LTDA	R\$ 131,43
04.291.384/0001-08	SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 131,43

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 113,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (sendo pó de pedra e pedrisco), para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.
Descrição: Pó de pedra - Material: Brita 0, Aplicação: Pavimentação, Características Adicionais: Granulometria Menor 4,8 Mm,
CatMat: 470831 - PÓ DE PEDRA, MATERIAL:BRITA 0, APLICAÇÃO:PAVIMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRANULOMETRIA MENOR 4,8 MM
Data: 01/06/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:322022 / UASG:989979
Lote/Item: /2
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 01/06/2022 13:26
Homologação: 06/06/2022 08:37
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 500
Unidade: Metro Cúbico
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
26.091.643/0001-81	BRUNA ANTONIUTTI - EIRELI	R\$ 113,50
02.252.750/0001-86 * VENCEDOR *	KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R\$ 114,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 89,73

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
Objeto: Aquisição pedras brita 01, 02 e 03, pedra marroada, pedrisco e pó de pedra destinados a consertos, conservação e manutenção geral de bens imóveis para as Secretarias Municipais.
Descrição: Pó de pedra - Pó De Pedra Material: Brita 0 , Aplicação: Alvenaria
CatMat: 291297 - PÓ DE PEDRA
Data: 25/05/2022 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:502022 / UASG:987683
Lote/Item: /8
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 25/05/2022 11:16
Homologação: 08/06/2022 16:57
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 891
Unidade: Metro Cúbico
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
29.056.031/0001-46 * VENCEDOR *	NCLN EMPREENDIMENTOS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 89,73

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 89,73



Relatório gerado no dia 06/07/2022 16:03:23 (IP: 187.49.128.118)
Código Validação: ycQxmTDM0NNm%2fBD300eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDM0NNm%252fBD300eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%253d)
token=ycQxmTDM0NNm%252fBD300eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%253d

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
Objeto: Aquisição pedras brita 01, 02 e 03, pedra marroada, pedrisco e pó de pedra destinados a consertos, conservação e manutenção geral de bens imóveis para as Secretarias Municipais.
Descrição: Pó de pedra - Pó De Pedra Material: Brita 0 , Aplicação: Alvenaria
CatMat: 291297 - PÓ DE PEDRA

Data: 25/05/2022 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:502022 / UASG:987683
Lote/Item: /9
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 25/05/2022 11:16
Homologação: 08/06/2022 16:57
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.209
Unidade: Metro Cúbico
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.529.704/0001-07 * VENCEDOR *	ELOISA DOROTI NUNES DALMINA	R\$ 89,73
29.056.031/0001-46	NCLN EMPREENDIMENTOS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 89,73

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 103,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR
Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais de Construção; Materiais para Instalações Hidráulicas; Instalações Elétricas e Madeiramentos, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital..
Descrição: Pó De Pedra - Pó De Pedra Material: Brita 0 , Aplicação: Alvenaria

Data: 09/05/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:362022 / UASG:987689
Lote/Item: /10
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 17/05/2022 08:57
Homologação: 18/05/2022 16:29
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 600
Unidade: Metro Cúbico
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
28.782.151/0001-68 * VENCEDOR *	CONSTRUTORA AMANHECER EIRELI	R\$ 102,00
32.735.001/0001-70	J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 105,00

Preço (Compras Governamentais) 6: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 58,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, processado pelo sistema de registro de preços.
Descrição: Pó de pedra - Pó De Pedra Material: Brita 0 , Aplicação: Pavimentação , Características Adicionais: Granulometria Menor 4,8 Mm
CatMat: 470831 - PÓ DE PEDRA, MATERIAL:BRITA 0, APLICAÇÃO:PAVIMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRANULOMETRIA MENOR 4,8 MM

Data: 29/03/2022 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:102022 / UASG:987487
Lote/Item: /3
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 29/03/2022 17:14
Homologação: 29/03/2022 17:15
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 500



Relatório gerado no dia 06/07/2022 16:03:23 (IP: 187.49.128.118)
 Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%253d>

Unidade: Metro Cúbico

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.812.700/0001-05	BRITADOR IGUACU LTDA	R\$ 57,99
02.225.339/0001-11 * VENCEDOR *	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA	R\$ 58,00

Item 5: macadame

Preço Estimado: R\$ 66,42 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 66,42 Média dos Preços Obtidos: R\$ 66,42

Quantidade	Descrição	Observação
200 Metros Cúbicos	macadame	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 66,42

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Objeto: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra brita 1 1/8", pedra brita 3/8" (pedrisco), pó de pedra, pedra graduada e rachão (macadame seco), atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal..
Descrição: Pedra bruta - Rachão (macadame seco)
CatMat: 51357 - PEDRA BRUTA

Data: 30/03/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:392022 / UASG:450996
Lote/Item: /5
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 02/05/2022 11:33
Homologação: 03/06/2022 16:10
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40.100
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
81.669.350/0001-47 * VENCEDOR *	BRITADOR DAL ROSS - EIRELI	R\$ 66,42

Item 6: areia média

Preço Estimado: R\$ 161,39 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 161,39 Média dos Preços Obtidos: R\$ 161,39

Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Metros Cúbicos	areia	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 139,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL/PR
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, com recursos da Secretaria de Assistência Social para Estruturação da Rede de Serviços – SUAS..
Descrição: Areia - Areia Tipo: Lavada , Granulometria: Média

Data: 27/06/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:162022 / UASG:987799
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 27/06/2022 15:30



Relatório gerado no dia 06/07/2022 16:03:23 (IP: 187.49.128.118)
Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%253d)
token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%253d

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30

Unidade: Metro Cúbico

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
13.530.887/0001-71 * VENCEDOR *	NASCIMENTO & ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 139,90

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 206,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO	Data: 08/06/2022 09:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de areia.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Areia - Areia Tipo: Lavada , Granulometria: Média	SRP: SIM
CatMat: 216954 - AREIA	Identificação: NºPregão:902022 / UASG:987565
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 09/06/2022 08:50
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1.125
	Unidade: Metro Cúbico
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.394.608/0001-48 * VENCEDOR *	ARMINDO DE OLIVEIRA & CIA LTDA	R\$ 206,30
12.072.809/0001-08	V R P COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	R\$ 206,30
26.389.014/0001-32	FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA	R\$ 206,30

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 206,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO	Data: 08/06/2022 09:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de areia.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Areia - Areia Tipo: Lavada , Granulometria: Média	SRP: SIM
CatMat: 216954 - AREIA	Identificação: NºPregão:902022 / UASG:987565
	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 09/06/2022 08:50
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 375
	Unidade: Metro Cúbico
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.394.608/0001-48 * VENCEDOR *	ARMINDO DE OLIVEIRA & CIA LTDA	R\$ 206,30
12.072.809/0001-08	V R P COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	R\$ 206,30
26.389.014/0001-32	FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA	R\$ 206,30



Relatório gerado no dia 06/07/2022 16:03:23 (IP: 187.49.128.118)
Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%253d)
token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%253d

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 152,07

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF.MUN.DE UBIRATA
 Objeto: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais de construção para manutenção e reparos em calçadas, meio fio, bocas de lobo e galerias pluviais em ruas e avenidas do Município..
 Descrição: Areia - Areia Granulometria: Média , Tipo: Lavada
 CatMat: 216954 - AREIA

Data: 02/06/2022 09:15
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:712022 / UASG:987933
 Lote/Item: /2
 Ata: Link Ata
 Adjudicação: 02/06/2022 16:58
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 120
 Unidade: Metro Cúbico
 UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
02.531.498/0001-44	GERMANO & GERMANO LTDA	R\$ 152,00
01.364.431/0001-08	MINERACAO TREVO N. A. LTDA	R\$ 152,00
04.672.367/0001-02	N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA	R\$ 152,22
* VENCEDOR *		

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 79,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
 3 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
 Objeto: Aquisição de material de alvenaria e construção visando atender as necessidades de construção de um telheiro de instrução no 3RCC.
 Descrição: AREIA - AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA
 CatMat: 216954 - AREIA

Data: 01/06/2022 00:00
 Modalidade: Dispensa de Licitação
 SRP: NÃO
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 20/2022 / UASG: 160207
 Lote/Item: 2/1
 Ata: N/A
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 3
 Unidade: Metro Cúbico
 UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
02.358.610/0001-97	PONTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 79,90
* VENCEDOR *		

Preço (Compras Governamentais) 6: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 194,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
 16 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO/PR
 Objeto: Aquisição de material para manutenção de bens imóveis, ferramentas e material elétrico e eletrônico para atender as necessidades do 16esqd C Mec.
 Descrição: AREIA - AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA
 CatMat: 216954 - AREIA

Data: 01/06/2022 00:00
 Modalidade: Dispensa de Licitação
 SRP: NÃO
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 35/2022 / UASG: 160378
 Lote/Item: 5/1
 Ata: N/A
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 8
 Unidade: Metro Cúbico
 UF: PR



Relatório gerado no dia 06/07/2022 16:03:23 (IP: 187.49.128.118)
 Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%253d)
 token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnnrnKwg%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
76.468.016/0001-95 * VENCEDOR *	COMERCIO DE FOGOES LIDER LTDA	R\$ 194,90

Preço (Compras Governamentais) 7: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 150,38

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS	Data: 23/05/2022 09:00
Objeto: Aquisição de materiais de construção, ferragens, madeiras, materiais hidráulicos e similares, destinados a suprir as necessidades dos departamentos e secretarias que integram a administração pública do município de janiópolis/pr..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Areia - Areia Granulometria: Média , Tipo: Lavada	Identificação: N°Pregão:212022 / UASG:987637
CatMat: 216954 - AREIA	Lote/Item: /154
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 30/05/2022 09:49
	Homologação: 01/06/2022 09:12
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 400
	Unidade: Metro Cúbico
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
01.739.299/0001-63	CARREIRA & LOPES LTDA	R\$ 148,50
82.072.471/0001-70 * VENCEDOR *	FELISMINO JOSE DO NASCIMENTO	R\$ 151,32
20.149.991/0001-86	ADRIANO P. DA SILVA - DEPOSITO	R\$ 151,32



Relatório gerado no dia 06/07/2022 16:03:23 (IP: 187.49.128.118)
 Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnrrnKwg%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnrrnKwg%253d)
 token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aJhnVvpFFKPToHZ695aev17NiQnrrnKwg%253d



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de pedra brita, pedra rachão, pedrisco, pó de pedra, macadame, e areia para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR.

EMPRESA: _MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA

TELEFONE: (46) 35551382

CNPJ: 04909692/0001-46

ENDEREÇO: AV CAXIA DO SUL 660

CIDADE: PLANALTO ESTADO: PARANA

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Pedra brita nº01(3/4) da pedra basalto, com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	2700	95,02	256,554,00
02	Pedra rachão detonado ou britado, tamanho mínimo 2" da pedra basalto. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	1000	95,02	95,020,00
03	Pedrisco da pedra, tipo basalto, granulometria 1/2". Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	1800	95,02	171,036,00
04	Pó de pedra, pedra tipo basalto, retido peneira 200. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	650	95,02	61,763,00
05	Macadame de pedra, tipo basalto. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	200		
06	Areia média de 0,3 mm a 1,20mm. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	2000	167,00	334,000,00
TOTAL					



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 918,373,00

Validade da Proposta: 30 DIAS

Data: 04 de JULHO de 2022.

Prazo para resposta = 03 dias úteis.

ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de pedra brita, pedra rachão, pedrisco, pó de pedra, macadame, e areia para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR.

EMPRESA: CAW-MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA

TELEFONE: (46) 3555-1549

CNPJ: 02.225.339/0001-11

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, S/N (FINAL)

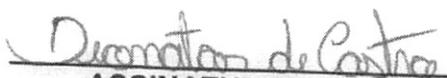
CIDADE: PLANALTO **ESTADO:** PARANÁ

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Pedra brita nº01(3/4) da pedra basalto, com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	2700	70,00	189.000,00
02	Pedra rachão detonado ou britado, tamanho mínimo 2" da pedra basalto. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	1000	70,00	70.000,00
03	Pedrisco da pedra, tipo basalto, granulometria 1/2". Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	1800	70,00	126.000,00
04	Pó de pedra, pedra tipo basalto, retido peneira 200. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	650	70,00	45.500,00
05	Macadame de pedra, tipo basalto. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	200	60,00	12.000,00
06	Areia média de 0,3 mm a 1,20mm. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	2000	—	—
TOTAL					442.500,00

Valor Total: R\$ 442.500,00

Validade da Proposta: 60 dias

Data: 04 de Julho de 2022.


ASSINATURA COM CARIMBO

02.225.339/0001-11

CAW - MINERAÇÃO E BRITAGEM
DE PEDRA LTDA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de pedra brita, pedra rachão, pedrisco, pó de pedra, macadame, e areia para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR.

EMPRESA: ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

TELEFONE: (46)_3555-1653

CNPJ: 08.084.400/0001-34

ENDEREÇO: RUA CAXIAS DO SUL

CIDADE: PLANALTO **ESTADO:** PR

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Pedra brita nº01(3/4) da pedra basalto, com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	2700	R\$ 85,00	R\$ 229.500,00
02	Pedra rachão detonado ou britado, tamanho mínimo 2" da pedra basalto. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	1000		
03	Pedrisco da pedra, tipo basalto, granulometria 1/2". Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	1800	R\$ 85,00	R\$ 153.000,00
04	Pó de pedra, pedra tipo basalto, retido peneira 200. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	650	R\$ 85,00	R\$ 55.250,00
05	Macadame de pedra, tipo basalto. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	200		
06	Areia média de 0,3 mm a 1,20mm. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	2000	R\$ 160,00	R\$ 320.000,00
TOTAL					R\$ 757.750,00


ROGER Com. Materiais Const. Ltda. - ME
CNPJ 08.084.400/0001-34

Planalto/PR 04.07.2022

0028



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 757.750,00

Validade da Proposta: _____

Data: .04..de ...JULHO..... de 2022.

Prazo para resposta = 03 dias úteis.



ASSINATURA COM CARIMBO

ROGER Com. Materiais Const. Ltda. - ME
CNPJ 08.084.400/0001-34



Prefeitura Municipal de Ampére

R. Maringá, 279 - Centro

85.640-000 - Ampére - Paraná

77.817.054/0001-79 (46) 3547-1122

adm@ampere.pr.gov.br

http://www.ampere.pr.gov.br



Pregão Presencial: PR52/2022

Emissão: 20/06/2022

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Pedra Graduada e Macadame para a Secretaria de Obras e Urbanismo e Secretaria Rodoviária.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

No dia 04/07/2022, às 09:00 horas, no SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE AMPÉRE, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designada pelo(a) Portaria nº 43/2022 de 08/02/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos na Licitação nº. PR52/2022, na modalidade de Pregão Presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
CLECI MARIA CALDATTO - EIRELI	1	35235	BRITA GRADUADA,	M³	MS	4.500	86,00	387.000,00
CLECI MARIA CALDATTO - EIRELI	2	37683	Pedra Macadame,	M³	MS	2.250	74,60	167.850,00
CLECI MARIA CALDATTO - EIRELI	3	35235	BRITA GRADUADA,	M³	MS	1.500	86,00	129.000,00
CLECI MARIA CALDATTO - EIRELI	4	37683	Pedra Macadame,	M³	MS	750	74,60	55.950,00

Valor Total Adjudicado por fornecedor:

Valor Total Adjudicado: R\$ 0,00.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ampére-PR, 04/07/2022.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
<p>_____ CLEOMAR ZANIN CLECI MARIA CALDATTO - EIRELI</p>	<p>_____ Pregoeiro JORGE ANTONIO DA SILVA</p> <p>_____ MARISA APARECIDA ZANIN MORAES</p>

0030



Prefeitura Municipal de Ampère

R. Maringá, 279 - Centro

85.640-000 - Ampère - Paraná

77.817.054/0001-79 (46) 3547-1122

adm@ampere.pr.gov.br

<http://www.ampere.pr.gov.br>



CHRISTIANE RAQUEL DELANI PINTO

ANA LUIZA GONZATTO ROECKER

MARIZETE DE B. CICHOCKI

RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO Nº 102/2022

Formação de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS), PEDRA BRITA NÚMERO 1, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO para melhorias de estradas rurais do município de Realeza-Pr,

CLECI MARIA CALDATTO - EIRELI
23.459.749/0001-05 REALEZA/PR

CONTRATO Nº 305/2022

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	43935	PÓ DE PEDRA	MS	M3	1.500,00	71,50	107.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	44857	PEDRISCO	MS	M3	1.500,00	77,50	116.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	69693	PEDRA BRITA Nº 1	MS	M3	1.125,00	70,50	79.312,50
LOTE: 001 - Lote 001	4	71799	BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS)	MS	M3	5.000,00	73,50	367.500,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	43935	PÓ DE PEDRA	MS	M3	500,00	71,50	35.750,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	44857	PEDRISCO	MS	M3	500,00	77,50	38.750,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	69693	PEDRA BRITA Nº 1	MS	M3	375,00	70,50	26.437,50
LOTE: 002 - Lote 002	4	71799	BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS)	MS	M3	1.000,00	73,50	73.500,00
TOTAL								844.750,00

HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2022

INICIO DA VIGENCIA: 30/06/2022

FIM DA VIGÊNCIA: 29/06/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2022
REFERENTE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

Aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE REALEZA – PR**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza , CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **PAULO CÉZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso Nº 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese., na cidade de Realeza/PR, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico Nº 102/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Realeza, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DETENTORA DA ATA: CLECI MARIA CALDATTO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 23.459.749/0001-05, com sede na Rodovia PR 182, S/N KM 488;L. 100 - G.35 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **CLECI MARIA CALDATTO**, portador(a) do CPF/MF nº.841.690.019-15, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, 3395 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS), PEDRA BRITA NÚMERO 1, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO** para melhorias de estradas rurais do município de Realeza-Pr, em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	43935	PÓ DE PEDRA	MS	M3	1.500,00	71,50	107.250,00

LOTE: 001 - Lote 001	2	44857	PEDRISCO	MS	M3	1.500,00	77,50	116.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	69693	PEDRA BRITA Nº 1	MS	M3	1.125,00	70,50	79.312,50
LOTE: 001 - Lote 001	4	71799	BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS)	MS	M3	5.000,00	73,50	367.500,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	43935	PÓ DE PEDRA	MS	M3	500,00	71,50	35.750,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	44857	PEDRISCO	MS	M3	500,00	77,50	38.750,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	69693	PEDRA BRITA Nº 1	MS	M3	375,00	70,50	26.437,50
LOTE: 002 - Lote 002	4	71799	BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS)	MS	M3	1.000,00	73,50	73.500,00
TOTAL								844.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

A forma de fornecimento/retirada e prazo de entrega do objeto acima mencionado se fará de acordo com os parágrafos abaixo descritos e em consonância com o Edital do presente certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços deverão ser iniciados em até 04 horas após a formalização da solicitação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O proponente deverá realizar a entrega no Município de Realeza em local designado pela secretaria competente, em dia de expediente, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Valor total da ATA: R\$ 844.750,00 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O órgão Gerenciador realizara publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO

A administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocarão o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO

Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos Livres e Recursos dos Royalties. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
2460	Exercício	08.001.26.782.2601.2148.3.3.90.30.00.00	000
2500	Exercício	08.001.26.782.2601.2148.3.3.90.30.00.00	504

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, no prazo máximo de Trinta (30) dias a contar do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vencedora do certame deverá apresentar, no departamento de Compras, as notas fiscais relativos ao produto, acompanhadas das certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL,

ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

PARÁGRAFO QUARTO

Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO

A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

PARÁGRAFO SEXTO

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (compras@realeza.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3543-1122).

PARÁGRAFO OITAVO

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa e deverá conter:

- I - A modalidade e o número da Licitação;
- II - O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- III - A descrição do item. A descrição do produto deverá obrigatoriamente, ser precedida da

descrição constante na Ata de Registro de Preços;

IV – Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), e valor total;

V – O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) Efetuar o pagamento;

II) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) Prestar o fornecimento na forma ajustada;

II) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

III) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive

acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

I - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

V - As multas mencionadas nos itens I, II, III e IV serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido: 

a) Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) – Definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

II – A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular o Sr. Geocimar Verona (Contato: (46) 3543-1930 ou parquedemaquinasrealeza@hotmail.com) e como suplente a Sra. Edinei Chinatto.

a) Tanto o fiscal quanto seu suplente poderá ser substituído mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, devidamente comunicada à empresa contratada.

b) A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

c) Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

I - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

II - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

III - Infringir qualquer cláusula desta Ata, Edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, bem como do Edital e seus anexos, especificações ou prazos.

V - Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

VI - O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

V – Prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

A presente ATA está vinculada aos termos do Edital de Licitação – Pregão/Eletrônico – Nº 102/2022 Registro de Preços / Processo Licitatório Nº 170/2022 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº 8.666/93. No.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- e) A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por doze (12) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, em 30 de junho de 2022 e tendo seu término previsto para 29 de junho de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;
- II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

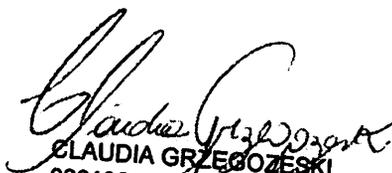
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, e pela Senhora CLECI MARIA CALDATTO, qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata e testemunhas.

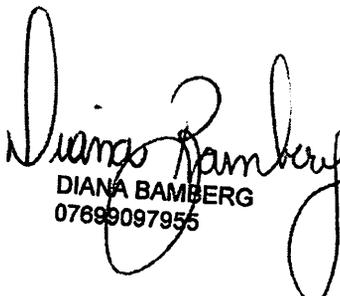
Realeza - Pr., 30 de junho de 2022.


PREFEITURA DE REALEZA
CONTRATANTE


CLECI MARIA CALDATTO - EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:


CLAUDIA GRZEGORZEWSKI
08813810988


DIANA BAMBERG
07899097956



Relatório de Cotação: cotação rápida 177

Pesquisa realizada entre 11/07/2022 10:43:56 e 12/07/2022 08:01:48

Relatório gerado no dia 12/07/2022 08:02:40 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: cal hidratada

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
5 / 12	500	R\$ 17,71 (un)	-	R\$ 17,71	R\$ 8.855,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL/PR			NºPregão:162022 UASG:987799	27/06/2022 R\$ 14,90
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR			NºPregão:692022 UASG:987489	02/06/2022 R\$ 15,08
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR			NºPregão:692022 UASG:987489	02/06/2022 R\$ 16,77
4	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado			NºPregão:72022 UASG:160226	10/05/2022 R\$ 24,17
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR			NºPregão:362022 UASG:987689	09/05/2022 R\$ 17,65
Valor Unitário					R\$ 17,71
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 16,77				Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,71	

Item 2: cimento

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
8 / 17	1.000	R\$ 43,02 (un)	-	R\$ 43,02	R\$ 43.020,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL			NºPregão:392022 UASG:989979	30/06/2022 R\$ 39,00
2	PREF.MUN.DE UBIRATA			NºPregão:922022 UASG:987933	28/06/2022 R\$ 40,00



Relatório gerado no dia 12/07/2022 08:02:40 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD300eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0an6Y%2fn4gmt9bSPpJpMtlrd8acPSbG%2brg%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=ycQxmTDm0NNm%252fBD300eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0an6Y%252fn4gmt9bSPpJpMtlrd8acPSbG%252brg%253d

3	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL/PR	NºPregão:162022 UASG:987799	27/06/2022	R\$ 42,50
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS	NºPregão:292022 UASG:987905	13/05/2022	R\$ 36,23
5	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado	NºPregão:72022 UASG:160226	10/05/2022	R\$ 39,46
6	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado	NºPregão:72022 UASG:160226	10/05/2022	R\$ 46,20
7	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado	NºPregão:72022 UASG:160226	10/05/2022	R\$ 50,80
8	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado	NºPregão:112022 UASG:160226	03/05/2022	R\$ 50,00
Valor Unitário				R\$ 43,02
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 41,25	Média dos Preços Obtidos: R\$ 43,02	

Valor Global: R\$ 51.875,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: cal hidratada

Preço Estimado: R\$ 17,71 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 17,71 Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,71

Quantidade	Descrição	Observação
500 Unidades	cal hidratada aspecto físico: pó , cor: branca , aplicação: construção civil , composição: ca (oh2) , peso molecular: 74 g/mol, características adicionais: alto teor de cálcio, pouco solúvel, 2 anos valida , classificação: ch3	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 14,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL/PR

Data: 27/06/2022 09:00

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, com recursos da Secretaria de Assistência Social para Estruturação da Rede de Serviços – SUAS..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Cal hidratada - Cal Hidratada Aspecto Físico: Pó, Cor: Branca, Aplicação: Construção Civil, Composição: Ca (OH₂), Peso Molecular: 74 G/MOL, Características Adicionais: Alto Teor De Cálcio, Pouco Solúvel, 2 Anos Valida, Classificação: Ch3

Identificação: NºPregão:162022 / UASG:987799

Lote/Item: /6

Ata: Link Ata

Adjudicação: 27/06/2022 15:30

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: Saco 20 KG

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

13.530.887/0001-71

NASCIMENTO & ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

R\$ 14,90

* VENCEDOR *



Relatório gerado no dia 12/07/2022 08:02:40 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0an6Y%2fn4gmt9bSPpJpMtlrld8acPSbG%2brg%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0an6Y%252fn4gmt9bSPpJpMtlrld8acPSbG%252brg%253d

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 15,08

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

Data: 02/06/2022 08:15

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais diversos de construção, tintas e outros pequenos reparos e serviços nas repartições públicas, conforme especificações constantes do Anexo I, visando atender todas as Secretarias Municipais..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:692022 / UASG:987489

Lote/Item: /22

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 06/06/2022 08:04

Homologação: 09/06/2022 08:19

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 800

Unidade: Saco 20 KG

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.291.384/0001-08 * VENCEDOR *	SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 15,08
03.650.509/0001-78	BRANDELERO & CIA LTDA	R\$ 15,08
04.395.614/0001-70	S M SCARAVONATTI - CONSTRUCAO E MATERIAIS - EIRELI	R\$ 15,08

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 16,77

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

Data: 02/06/2022 08:15

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais diversos de construção, tintas e outros pequenos reparos e serviços nas repartições públicas, conforme especificações constantes do Anexo I, visando atender todas as Secretarias Municipais..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:692022 / UASG:987489

Lote/Item: /23

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 06/06/2022 08:04

Homologação: 09/06/2022 08:19

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 800

Unidade: Saco 8 KG

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.179.337/0001-00	KRUPINSKI MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI	R\$ 16,75
41.346.240/0001-20	FILIPPI PORTUGAL LEITE JEVEAUX	R\$ 16,77
04.291.384/0001-08 * VENCEDOR *	SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 16,78

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 24,17

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Data: 10/05/2022 10:00

Comando do Exército

Modalidade: Pregão Eletrônico

Comando Militar do Sul

SRP: SIM

5ª Região Militar

Identificação: NºPregão:72022 / UASG:160226

15ª Brigada de Infantaria Mecanizada

Lote/Item: /25

34ª Batalhão de Infantaria Mecanizada

Ata: [Link Ata](#)

Objeto: Aquisição de material de construção em atendimento às necessidades do 34º BIMec e Organizações pertencentes ao GCALC.



Relatório gerado no dia 12/07/2022 08:02:40 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0an6Y%2fn4gmt9bSPpJpMttlrD8acPSbG%2brg%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0an6Y%252fn4gmt9bSPpJpMttlrD8acPSbG%252brg%253d)

token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0an6Y%252fn4gmt9bSPpJpMttlrD8acPSbG%252brg%253d

3 / 7

0045

Descrição: Cal Hidratada - Cal Hidratada Material: Hidróxido De Cálcio , Aspecto Físico: Pó ,
Aplicação: Construção Civil , Cor: Branca

CatMat: 248941 - CAL HIDRATADA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 300

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.202.638/0001-21 * VENCEDOR *	CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	R\$ 23,00
12.759.576/0001-16	ENERTEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 24,75
12.012.301/0001-14	JAIR QUINTANA	R\$ 24,75

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 17,65

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR

Data: 09/05/2022 09:00

Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais de Construção; Materiais para Instalações Hidráulicas; Instalações Elétricas e Madeiramentos, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Cal Hidratada - Cal Hidratada Nome: Cal Hidratada

Identificação: N°Pregão:362022 / UASG:987689

Lote/Item: /17

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 17/05/2022 08:58

Homologação: 18/05/2022 16:29

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.000

Unidade: Saco 20 KG

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
28.782.151/0001-68 * VENCEDOR *	CONSTRUTORA AMANHECER EIRELI	R\$ 15,30
32.735.001/0001-70	J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 20,00

Item 2: cimento

Preço Estimado: R\$ 43,02 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 43,02

Média dos Preços Obtidos: R\$ 43,02

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	cimento	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 39,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

Data: 30/06/2022 09:00

Objeto: Constitui objeto deste certame REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ((sendo areia, cimento pedra brita e outros), para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:392022 / UASG:989979

Lote/Item: /2

Descrição: Cimento portland - Material: Clinker, Tipo: Cp li - F 32,

Ata: [Link Ata](#)

CatMat: 454500 - CIMENTO PORTLAND

Adjudicação: 04/07/2022 10:53

Homologação: 04/07/2022 10:56

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.000



Relatório gerado no dia 12/07/2022 08:02:40 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0an6Y%2fn4gmt9bSPPjPmttlrd8acPSbG%2brg%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0an6Y%252fn4gmt9bSPPjPmttlrd8acPSbG%252brg%253d

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
26.091.643/0001-81	BRUNA ANTONIUTTI - EIRELI	R\$ 39,00
02.252.750/0001-86	KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R\$ 39,00
* VENCEDOR *		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 40,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF.MUN.DE UBIRATA	Data: 28/06/2022 10:00
Objeto: Aquisição de materiais de construção, ferramentas e assemelhados destinados a manutenção de prédios, espaços e bens públicos do Município de Ubitatã.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Cimento Portland - Cimento Portland Material: Clinker , Tipo: Cp li - E 32	SRP: SIM
CatMat: 327367 - CIMENTO PORTLAND	Identificação: NºPregão:922022 / UASG:987933
	Lote/Item: /47
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 01/07/2022 16:56
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 350
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
82.312.018/0001-93	D MATIUSSI & CIA LTDA	R\$ 40,00
* VENCEDOR *		
04.672.367/0001-02	N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA	R\$ 40,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 42,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL/PR	Data: 27/06/2022 09:00
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, com recursos da Secretaria de Assistência Social para Estruturação da Rede de Serviços – SUAS..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Cimento Portland - Cimento Portland Material: Clinker , Tipo: Cp li - F 32	SRP: NÃO
	Identificação: NºPregão:162022 / UASG:987799
	Lote/Item: /7
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 27/06/2022 15:30
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 150
	Unidade: Saco 50 KG
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
13.530.887/0001-71	NASCIMENTO & ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 42,50
* VENCEDOR *		

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 36,23

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS	Data: 13/05/2022 09:00
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à manutenção dos próprios públicos do Município.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO



Relatório gerado no dia 12/07/2022 08:02:40 (IP: 187.49.128.118)
Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0an6Y%2fn4gmt9bSPpJpMtlrd8acPSbG%2brg%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0an6Y%252fn4gmt9bSPpJpMtlrd8acPSbG%252brg%253d)
token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0an6Y%252fn4gmt9bSPpJpMtlrd8acPSbG%252brg%253d

Descrição: Cimento Portland - Cimento Portland Material: Clinker , Tipo: Cp li - F 32

Identificação: NºPregão:292022 / UASG:987905

Lote/Item: /25

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 16/05/2022 15:04

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 750

Unidade: Saco 50 KG

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.535.268/0001-07 * VENCEDOR *	VERCEZI & VERCEZI LTDA	R\$ 36,23
10.334.041/0001-78	S C D MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI	R\$ 36,23
08.688.131/0001-15	GUSTAVO AZEVEDO PINTO	R\$ 36,23

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 39,46

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Sul

5ª Região Militar

15ª Brigada de Infantaria Mecanizada

34º Batalhão de Infantaria Mecanizado

Objeto: Aquisição de material de construção em atendimento às necessidades do 34º BIMec e Organizações pertencentes ao GCALC.

Data: 10/05/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:72022 / UASG:160226

Lote/Item: /235

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Cimento Portland - Cimento Portland Material: Clinker , Tipo: Cp li - E 32

CatMat: 327367 - CIMENTO PORTLAND

Quantidade: 460

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
36.414.593/0001-80 * VENCEDOR *	MMX CENTRO DE SOLUCOES E CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 39,46
40.282.282/0001-81	BIG CENTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 39,46

Preço (Compras Governamentais) 6: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 46,20

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Sul

5ª Região Militar

15ª Brigada de Infantaria Mecanizada

34º Batalhão de Infantaria Mecanizado

Objeto: Aquisição de material de construção em atendimento às necessidades do 34º BIMec e Organizações pertencentes ao GCALC.

Data: 10/05/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:72022 / UASG:160226

Lote/Item: /23

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Cimento Portland - Cimento Portland Material: Clinker , Tipo: Cp li - E 32

CatMat: 327367 - CIMENTO PORTLAND

Quantidade: 200

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.759.576/0001-16 * VENCEDOR *	ENERTEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 46,20
12.012.301/0001-14	JAIR QUINTANA	R\$ 46,20



Relatório gerado no dia 12/07/2022 08:02:40 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD300eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0an6Y%2fn4gmt9bSPpJpMtlrd8acPSbG%2brg%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=ycQxmTDm0NNm%252fBD300eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0an6Y%252fn4gmt9bSPpJpMtlrd8acPSbG%252brg%253d

6/7
0048

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
40.539.740/0001-15	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 46,20

Preço (Compras Governamentais) 7: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 50,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado	Data: 10/05/2022 10:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:72022 / UASG:160226 Lote/Item: /101 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 60 Unidade: Unidade UF: PR
Objeto: Aquisição de material de construção em atendimento às necessidades do 34º BIMec e Organizações pertencentes ao GCALC.	
Descrição: Cimento Portland - Cimento Portland Material: Clinker , Tipo: Cp li - E 32	
CatMat: 327367 - CIMENTO PORTLAND	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
36.414.593/0001-80	MMX CENTRO DE SOLUCOES E CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 46,19
* VENCEDOR *		
40.282.282/0001-81	BIG CENTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 46,20
40.539.740/0001-15	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 60,00

Preço (Compras Governamentais) 8: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 50,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado	Data: 03/05/2022 10:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:112022 / UASG:160226 Lote/Item: /12 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 200 Unidade: Unidade UF: PR
Objeto: Aquisição de material de construção em atendimento às necessidades do 34º BIMec.	
Descrição: Cimento Portland - Cimento Portland Material: Clinker , Tipo: Cp li - E 32	
CatMat: 327367 - CIMENTO PORTLAND	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
40.539.740/0001-15	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 50,00
* VENCEDOR *		





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de cal e cimento para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR.

EMPRESA: Roger Comercio de Mat. Construções Ltda

TELEFONE: (46) 3555-1653

CNPJ: 08.084.400/0001-34

ENDEREÇO: Av. Barzias do Sul 219

CIDADE: Planalto **ESTADO:** Paraná

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cal Hidratada, saca de 20 kg	sacos	500	17,90	8.950,00
02	Cimento CP II Z32, saca de 50 kg	un	1000	38,00	38.000,00
TOTAL					

VALOR TOTAL: R\$ 46.950,00

Validade da Proposta: 30 dias

Data: 11 de julho de 2022.

Prazo para resposta = 03 dias úteis.

ASSINATURA COM CARIMBO

Roger Comércio de Materiais
de Construção Ltda.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de cal e cimento para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR.

EMPRESA: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA

TELEFONE: (46) 3555-1382

CNPJ: 04.909.692/0002-46

ENDEREÇO: AV. CAXIAS DO SUL - 660

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PARANÁ

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cal Hidratada, saca de 20 kg	sacos	500	17,80	8.900,00
02	Cimento CP II Z32, saca de 50 kg	un	1000	46,00	46.000,00
TOTAL					

VALOR TOTAL: R\$ 54.900,00

Validade da Proposta: 30 DIAS

Data: 11 de JULHO de 2022.

Prazo para resposta = 03 dias úteis.

ASSINATURA COM CARIMBO

CNPJ: 04.909.692/0001-46
INSCR. EST. 90252426-69
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
ROGERI LTDA. - EPP
AV. CAXIAS DO SUL, 660
85750-000 - PLANALTO - PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 12 de julho de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a aquisição de pedra brita, pedra rachão, pedrisco, pó de pedra, macadame, cal, cimento e areia para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 13 de julho de 2022.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a aquisição de pedra brita, pedra rachão, pedrisco, pó de pedra, macadame, cal, cimento e areia para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR expedido por Vossa Excelência na data de 12/07/2022, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo pelos secretários: Marcelo Felipe Schmitt, Willian Fernando Kegler, Leonir Bianchi, Anderson Delares, no valor total de R\$ 809.400,00 (oitocentos e nove mil e quatrocentos reais) sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00560	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00760	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
Contador
- C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/07/2022

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 Secretaria de Administração	461.500,00	486.336,55	166.284,91	320.051,64
103 Departamento de Administração Geral	461.500,00	486.336,55	166.284,91	320.051,64
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral	461.500,00	486.336,55	166.284,91	320.051,64
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	118.521,06	81.478,94
00200 E 00509 0509/99/99/00/00 Gerenciamento do Trânsito	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00
00200 EA 00509 0509/99/99/00/00 Gerenciamento do Trânsito	0,00	89,19	0,00	89,19
00210 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	190.000,00	190.000,00	25.449,69	164.550,31
00210 EA 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	1.639,35	1.619,80	19,55
00220 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	70.000,00	70.000,00	6.326,98	63.673,02
00220 EA 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	0,00	23.108,01	14.367,38	8.740,63
03 Secretaria de Finanças	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
107 Departamento de Contabilidade e Controle Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.124.0402.2015 Contabilidade e Controle Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00430 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	736.555,69	1.336.555,73	1.070.965,76	265.589,97
115 Departamento de Obras	150.000,00	150.000,00	99.661,54	50.338,46
15.512.1501.1051 Saneamento Básico	100.000,00	100.000,00	99.661,54	338,46
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00500 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	99.661,54	338,46
16.482.1601.1054 Construção de Núcleos Habitacionais	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
116 Departamento de Serviços Urbanos	586.555,69	1.186.555,73	971.304,22	215.251,51
15.452.1501.2049 Manutenção e Reparos na Iluminação Pública	100.000,00	530.000,00	452.401,71	77.598,29
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00610 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100.000,00	100.000,00	97.448,43	2.551,57
00610 EA 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	430.000,00	354.953,28	75.046,72
15.452.1501.2050 Manutenção da Coleta de Lixo	20.000,00	20.000,00	18.161,72	1.838,28
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00640 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00	20.000,00	18.161,72	1.838,28
15.452.1501.2053 Manutenção dos Serviços Urbanos	466.555,69	636.555,73	500.740,79	135.814,94
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00680 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	466.555,69	466.555,69	466.384,18	171,51
00680 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	170.000,04	34.356,61	135.643,43
06 Secretaria de Serviços Rodoviários	1.274.000,00	1.306.993,25	1.003.131,01	303.862,24
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos	974.000,00	1.006.993,25	714.869,17	292.124,08

00000054



Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 08/07/2022

Equipano

Página 2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
26.782.2601.2067 Manutenção dos Serviços Rodoviários	974.000,00	1.006.993,25	714.869,17	292.124,08
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	600.000,00	417.748,12	182.251,88
00730 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	374.000,00	374.000,00	264.679,81	109.320,19
00730 EA 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	32.993,25	32.441,24	552,01
120 Departamento de Fiscalização de Estradas	300.000,00	300.000,00	288.261,84	11.738,16
26.782.2601.1066 Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais	300.000,00	300.000,00	288.261,84	11.738,16
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	288.261,84	11.738,16
07 Secretaria de Educação	877.750,00	1.127.750,00	607.585,42	520.164,58
121 Departamento de Ensino	877.750,00	1.127.750,00	607.585,42	520.164,58
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental	692.750,00	892.750,00	488.196,31	404.553,69
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00940 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	99.769,33	230,67
00940 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	100.000,00	37.988,10	62.011,90
00950 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00	200.000,00	185.672,63	14.327,37
00960 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	342.750,00	342.750,00	66.259,75	276.490,25
00970 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	98.506,50	51.493,50
12.365.1201.2045 Atendimento das Creches Municipais	100.000,00	150.000,00	67.701,08	82.298,92
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01270 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00	29.000,00	27.281,11	1.718,89
01270 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	50.000,00	15.910,67	34.089,33
01280 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	71.000,00	71.000,00	24.509,30	46.490,70
12.365.1201.2046 Ensino Pré Escolar	60.000,00	60.000,00	30.660,16	29.339,84
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01310 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	29.547,00	453,00
01320 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00	30.000,00	1.113,16	28.886,84
12.366.1201.2042 Educação Para Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	14.825,72	174,28
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01340 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	14.825,72	174,28
12.367.1201.2041 Educação Especial	10.000,00	10.000,00	6.202,15	3.797,85
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01360 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	6.202,15	3.797,85
08 Secretaria de Esporte	139.000,00	139.000,00	69.844,03	69.155,97
124 Departamento de Esportes	139.000,00	139.000,00	69.844,03	69.155,97
27.812.2701.2069 Manutenção a Secretária de Esporte	139.000,00	139.000,00	69.844,03	69.155,97
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01440 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	139.000,00	139.000,00	69.844,03	69.155,97

00055



Equiplano

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/07/2022

Página: 3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria de Saúde	1.608.862,19	2.515.594,66	825.736,38	1.689.858,28
126 Fundo Municipal de Saúde	1.608.862,19	2.515.594,66	825.736,38	1.689.858,28
10.301.1001.2027 Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde	900.000,00	1.667.552,50	608.455,76	1.059.096,74
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01630 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	55.613,85	44.386,15
01640 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	600.000,00	548.000,00	194.314,43	353.685,57
01650 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
01651 EA 01075 1019/09/02/06/20 PORTARIA 731-16/04/2021 GESTAÇÃO - Coronavírus (COVID-19)	0,00	23.056,50	0,00	23.056,50
01652 EA 01082 0495/12/02/06/20 PAB EMENDAS DE RELATORIA GERAL 81000794	0,00	131.496,00	131.491,35	4,65
01653 EA 01090 1017/12/99/00/00 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) DEPUTADO FEDERAL VERMELHO	0,00	50.000,00	49.870,60	129,40
01654 EA 01096 1017/12/99/00/00 PAB DEPUTADO VERMELHO PORTARIA 3724	0,00	125.000,00	121.907,96	3.092,04
01655 E 01098 0494/12/02/06/20 PAB - DEP FED FILIPE BARROS	0,00	140.000,00	55.257,57	84.742,43
01656 E 01774 0494/12/02/06/20 PAB - ZECA/REINHOLD	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01658 E 01789 1018/12/99/00/00 PAP - INC TEM PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA - DF RICARDO BARROS	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
10.301.1001.2030 Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica e Insumos Profiláticos Me	671.862,19	744.222,67	191.736,93	552.485,74
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01800 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	19.448,83	80.551,17
01810 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	211.514,19	211.514,19	67.210,76	144.303,43
01820 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	200.000,00	7.142,08	192.857,92
01830 E 00498 0498/09/02/05/20 Repasse Estadual Assistência Farmacêutica - IOAF	160.348,00	160.348,00	64.670,17	95.677,83
01830 EA 00498 0498/09/02/05/20 Repasse Estadual Assistência Farmacêutica - IOAF	0,00	69.841,46	30.746,07	39.095,39
10.301.1001.2033 Fortalecimento do Controle Social no SUS	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01840 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.304.1001.2031 Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde	30.000,00	96.819,49	25.543,69	71.275,80
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01960 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00	30.000,00	10.856,61	19.143,39
01961 EA 01039 0494/09/02/05/20 Vigilância em Saúde - Custeio (309-8) FONTE 494	0,00	28.079,29	14.687,08	13.392,21
01962 EA 01094 0497/09/02/05/20 Vigilância em Saúde - Pro VigiA-PR - CUSTEIO	0,00	38.740,20	0,00	38.740,20
10.331.1001.2032 Fortalecimento da Gestão do Trabalho e da Educação Permanente em Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02000 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10 Secretaria de Assistência social	468.000,00	755.239,44	212.259,69	542.979,75
142 Fundo Munc. dos Direitos da Criança e do Adolescente	15.000,00	40.892,34	8.872,26	32.020,08
08.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente	15.000,00	40.892,34	8.872,26	32.020,08
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02040 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	6.513,34	3.486,66
02050 E 00880 0880/03/04/02/10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00



Equipe

Refeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 08/07/2022

Página 4

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02050 EA 00880 0880/03/04/02/10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	21.021,78	2.358,92	18.662,86
02163 EA 01046 1011/09/04/05/18 FMDCA - DELIBERAÇÃO 089/2019 - CEDCA/PR	0,00	4.870,56	0,00	4.870,56
143 Fundo Municipal de Assistência Social	188.000,00	449.347,10	140.709,15	308.637,95
08.244.0801.2018 Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS	188.000,00	449.347,10	140.709,15	308.637,95
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02130 E 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	75.000,00	75.000,00	46.418,19	28.581,81
02130 EA 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	33.070,09	32.381,12	688,97
02140 E 00936 0936/09/06/06/08 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	5.000,00	3.359,40	0,00	3.359,40
02140 EA 00936 0936/09/06/06/08 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	8.000,00	7.850,00	150,00
02150 E 00937 0937/09/06/06/09 Bloco de Investimentos - SUAS	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
02160 E 01020 0934/09/06/05/06 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)	58.000,00	58.000,00	19.728,70	38.271,30
02160 EA 01020 0934/09/06/05/06 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)	0,00	5.000,00	4.772,07	227,93
02164 EA 01057 1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	8.469,60	828,42	7.641,18
02161 EA 01085 0879/09/04/05/04 Acolhimento Familiar Deliberação 81/2020	0,00	8.448,01	3.890,65	4.557,36
02165 E 01775 1022/09/06/06/19 SUAS - ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO - DF LEANDRE	0,00	100.000,00	24.840,00	75.160,00
02166 E 01781 1018/12/99/00/00 FNAS - EMENDA PARLAMENTAR SENADOR ALVARO DIAS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	265.000,00	265.000,00	62.678,28	202.321,72
08.241.0801.2021 Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.242.0801.2022 Assistência aos Portadores de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0801.1025 Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	50.000,00	50.000,00	2.139,29	47.860,71
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	2.139,29	47.860,71
08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS	200.000,00	200.000,00	60.538,99	139.461,01
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02400 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	60.538,99	139.461,01
11 Secretaria de Agricultura	620.000,00	620.000,00	73.437,50	546.562,50
133 Departamento de Agricultura	620.000,00	620.000,00	73.437,50	546.562,50
20.606.2001.1058 Patrulha Mecanizada	200.000,00	200.000,00	14.146,97	185.853,03
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02470 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	14.146,97	185.853,03
20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais	280.000,00	280.000,00	55.285,11	224.714,89
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00	280.000,00	55.285,11	224.714,89
20.606.2001.2059 Programas Conservação de Solos	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00



Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 08/07/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02590 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.606.2001.2060 Apoio a Produção Leiteira	80.000,00	80.000,00	4.005,42	75.994,58
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	4.005,42	75.994,58
20.608.1301.2075 Programa de Psicultura	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12 Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo	25.000,00	25.000,00	2.446,26	22.553,74
134 Divisão de Indústria	25.000,00	25.000,00	2.446,26	22.553,74
22.661.2201.2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo	10.000,00	10.000,00	1.830,13	8.169,87
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	1.830,13	8.169,87
22.661.2201.2064 Apoio/Promoção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo	15.000,00	15.000,00	616,13	14.383,87
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02750 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	616,13	14.383,87
13 Secretaria do Meio Ambiente	115.000,00	120.977,64	71.847,71	49.129,93
136 Departamento de Meio Ambiente	115.000,00	120.977,64	71.847,71	49.129,93
18.541.0801.2055 Preservação e Recuperação Ambiental	115.000,00	120.977,64	71.847,71	49.129,93
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02830 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	61.582,71	38.417,29
02840 E 00555 0555/99/99/00/00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	15.000,00	15.000,00	6.790,00	8.210,00
02840 EA 00555 0555/99/99/00/00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	0,00	5.977,64	3.475,00	2.502,64
14 Secretaria de Cultura	30.000,00	30.000,00	27.687,19	2.312,81
138 Departamento de Cultura	30.000,00	30.000,00	27.687,19	2.312,81
13.392.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura	30.000,00	30.000,00	27.687,19	2.312,81
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02930 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	27.687,19	2.312,81
Total Geral	6.356.667,88	8.464.447,27	4.131.225,86	4.333.221,41

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 08/07/2022

Órgão entre: 02 e 14

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Somente contas com saldo

004958



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2022** **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO – ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2022, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia .../.../2022, às:00 (nove) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às:00 (nove) horas do dia .../.../2022.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto – www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

2 – DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a aquisição de pedra brita, pedra rachão, pedrisco, pó de pedra, macadame, cal, cimento e areia para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 01 – AMPLA CONCORRENCIA

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Pedra brita nº01(3/4) da pedra basalto, com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	2025	70,00	141.750,00
02	Pedrisco da pedra, tipo basalto, granulometria 1/2. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	1350	70,00	94.500,00

Boni 0059



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

03	Areia média de 0,3 mm a 1,20mm. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M ³	1500	160,00	240.000,00
TOTAL					476.250,00

LOTE 02 –EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Pedra brita nº01(3/4) da pedra basalto, com o frete incluso/entregue no local da obra.	M ³	675	70,00	47.250,00
02	Pedra rachão detonado ou britado, tamanho mínimo 2" da pedra basalto. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M ³	1000	70,00	70.000,00
03	Pedrisco da pedra, tipo basalto, granulometria 1/2. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M ³	450	70,00	31.500,00
04	Pó de pedra, pedra tipo basalto, retido peneira 200. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M ³	650	70,00	45.500,00
05	Macadame de pedra, tipo basalto. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M ³	200	60,00	12.000,00
06	Areia média de 0,3 mm a 1,20mm. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M ³	500	160,00	80.000,00
07	Cal Hidratada, saca de 20 kg	UN	500	17,80	8.900,00
08	Cimento CP II Z32, saca de 50 kg	UN	1000	38,00	38.000,00
TOTAL					333.150,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$ 809.400,00 (oitocentos e nove mil e quatrocentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: .../...../2022.

HORA::00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3- As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a(o) Pregoeira(o) no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope

4.3.1- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1- A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1- No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1- Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3- Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4- Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5- Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2- Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1- Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2- Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3- Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4- Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4- Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90(noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- O arquivo de Proposta deve ser solicitado no e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, onde deverá constar o numero da licitação a qual se quer o arquivo, juntamente com contrato social e alterações contratuais para cadastramento da empresa.

6.1.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01(uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado,

30/11/2014 4 0062



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas,

Boni 5
0063



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "C".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02(do objeto) e no anexo I(proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02(dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens

30 de maio de 2016

0064



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).

9 –DA HABILITAÇÃO.

9.1– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2- A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1-Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);

9.2.1.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da

30/11/2022 7 0065



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2-Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60(sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.2.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.2.1- Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

9.2.2.2.2- Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura reconhecida firma em cartório (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

9.2.3- Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.5- Documentos Complementares:

9.2.5.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.5.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.5.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV);

9.2.5.4- Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original,

30/11

8 0066



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível(Fac - simile).

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2-O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7-Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01(uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário de 07:30h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h, sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1- Para o **LOTE 01** os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

10.3.2 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

30/01

12

0070



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.1- A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos, nos locais previamente definidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação/requerimento formal da Secretaria solicitante;

11.2- O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos itens a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida(quando necessário) dos itens;
- d) Local e prazo de entrega dos itens;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

11.3- No momento do recebimento dos itens serão verificadas: quantidade, especificações, qualidade do objeto, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

11.4- Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

11.5- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários..

11.6- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.7- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

11.8- A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13- DO REAJUSTE

13.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

13.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de itens e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

13.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

13.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30(trinta) dias subsequentes a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00560	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00760	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000

14.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n° .../2022.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

30 N. 17 0075



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07:30h e 11:30h e das 13:30h e 17:30h.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 3(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 02(dois) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro(a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1 - O prazo de vigência e execução do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Contratada, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de aquisição constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do Contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do Contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

18.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Termo de Referência.

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Boni

20

6078



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos

o(a)

Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº

_____ e CPF sob nº

_____.

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da
empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022
instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida
empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital
de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2022 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. .../2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a), brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº/2022 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição de pedra brita, pedra rachão, pedrisco, pó de pedra, macadame, cal, cimento e areia para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº./2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula 14.1 do Edital.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos, nos locais previamente definidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação/requerimento formal da Secretaria solicitante;

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
Identificação da Secretaria municipal solicitante;
Identificação dos itens a serem adquiridos;
Quantidade e medida(quando necessário) dos itens;
Local e prazo de entrega dos itens;
Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;
- c) No momento do recebimento dos itens serão verificadas: quantidade, especificações, qualidade do objeto, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.
- d) Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.
- e) Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários..
- f) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- g) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- h) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00560	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00760	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto e validade do presente Contrato é de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de itens e/ou matérias-primas, etc),



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

30/11

31

0089



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ____ de ____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de pedra brita e objetos congêneres para atender as necessidades do Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 12 de julho de 2022.
2. Fora realizada pesquisa de preços junto a 03 (três) fornecedores, pesquisa junto ao banco de preços e 03 (três) contratos com municípios vizinhos, **utilizando-se o menor valor encontrado para lançamento da presente licitação.**
3. Os autos foram devidamente paginados, porém não há **o número do pregão a ser realizado.**
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação datada de 12 de julho de 2022;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 12 de julho de 2022;
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 13 de julho de 2022;
 - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;

5. Na sequência, **em data de 14 de julho de 2022** o processo foi remetido a esta Procuradoria para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **A Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado.**

10. **Saliento que o TCE-PR consolidou o entendimento de que deve ser dado preferência ao pregão eletrônico, cabendo à Administração Municipal não só justificar o por que optou por realiza-lo na forma presencial, mas também demonstrar os benefícios de sua escolha.**

11. **A CPL já fora devidamente advertida a respeito deste posicionamento, o qual está consolidado pelo Acórdão nº 302/21 do TCE-PR, datado de 26/03/2021.**

12. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

13. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

14. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

15. A Administração Municipal optou por não realizar a contratação via Ata de Registro de Preço.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

16. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

17. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

18. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

19. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente

encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

20. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

21. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

22. Verifica-se, por fim, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

23. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

24. Assim, a justificativa da contratação encontra-se encartada aos autos.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

25. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

26. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, devendo emitir autorização para licitação.

27. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

28. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

29. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

30. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido parcialmente.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

31. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

32. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

33. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

34. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

35. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

36. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) *A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*
- b) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
- c) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*

d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

37. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

38. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

39. **No presente caso fora realizada pesquisa de preços junto a 03 (três) fornecedores, pesquisa junto ao banco de preços e contratos com municípios vizinhos, utilizando-se o menor valor encontrado para lançamento da presente licitação, motivo pelo qual entendo escorreita a pesquisa realizada.**

40. Friso, novamente, em especial ao ilustre Pregoeiro que irá coordenar os trabalhos na presente licitação, de que atualmente o TCU tem entendido que referido servidor também é responsável por conferir os preços dos itens que estão sendo licitados.

41. Aliás, toda a CPL deve participar desta conferência.

42. Referido entendimento fora exarado no Acórdão nº 2.318/17 do TCU, onde fixou-se o entendimento de que é de responsabilidade do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

43. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

44. Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.

45. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras **públicas**.

46. A composição dos preços deve observar uma "cesta de preços", a qual consiste na variação das pesquisas realizadas, objetivando encontrar o real preço de mercado considerando as variações decorrentes de quantitativo, lapso temporal entre as aquisições e até em alguns casos a regionalidade.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

47. Oriento que seja entrado em contato com as empresas que se sagraram vencedoras em certames similares mais próximos à presente data, a fim de saber se houve variação de preços ou se os preços continuam similares, solicitando cotação.

48. Destaco, ainda, que em referidos casos, em decorrência da contratação ser pública, poderá a CPL contatar o Município contratante (da pesquisa no banco de preços) e averiguar qual o preço está sendo praticado neste momento para aquele determinado produto.

49. Essa pesquisa auxiliará na descoberta do preço de mercado, visto que, se o preço fora mantido, mesmo passados alguns dias/meses da contratação pesquisada no Banco de Preços, demonstra que referido preço ainda é o preço real de mercado.

50. Porém, caso tenha ocorrido reequilíbrio econômico financeiro naquele contrato, deverá a CPL analisar se o mesmo fora concedido de maneira correta se quiser utilizar referido preço como base para lançamento da licitação, devendo sempre considerar previsível lapso temporal entre a abertura da licitação e a efetiva contratação.

51. **Neste caso em específico, entendo que a pesquisa de preços se mostra adequada.**

2.4. Das Exigências de Habilitação

52. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

53. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

54. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

55. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

56. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

57. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

58. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

59. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

60. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

61. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos;
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;

- d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;
- e) Deve ser anexada justificativa para a realização do pregão na modalidade presencial;
- f) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar.

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

54. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 14 de julho de 2022.


JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico - OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 14 de julho de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeiro(a)/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a aquisição de pedra brita, pedra rachão, pedrisco, pó de pedra, macadame, cal, cimento e areia para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

Ao Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 123/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022** **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO – ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2022, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **28/07/2022, às 09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00 (nove) horas do dia 28/07/2022.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto –www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

2 – DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a aquisição de pedra brita, pedra rachão, pedrisco, pó de pedra, macadame, cal, cimento e areia para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 01 – AMPLA CONCORRENCIA

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Pedra brita nº01(3/4) da pedra basalto, com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	2025	70,00	141.750,00
02	Pedrisco da pedra, tipo basalto, granulometria 1/2. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	1350	70,00	94.500,000
03	Areia média de 0,3 mm a	M³	1500	160,00	240.000,00

Boni

1
0101



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	1,20mm. Com o frete incluso/entregue no local da obra.				
TOTAL					476.250,00

LOTE 02 –EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Pedra brita nº01(3/4) da pedra basalto, com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	675	70,00	47.250,00
02	Pedra rachão detonado ou britado, tamanho mínimo 2" da pedra basalto. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	1000	70,00	70.000,00
03	Pedrisco da pedra, tipo basalto, granulometria 1/2. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	450	70,00	31.500,00
04	Pó de pedra, pedra tipo basalto, retido peneira 200. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	650	70,00	45.500,00
05	Macadame de pedra, tipo basalto. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	200	60,00	12.000,00
06	Areia média de 0,3 mm a 1,20mm. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	M³	500	160,00	80.000,00
07	Cal Hidratada, saca de 20 kg	UN	500	17,80	8.900,00
08	Cimento CP II Z32, saca de 50 kg	UN	1000	38,00	38.000,00
TOTAL					333.150,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$ 809.400,00 (oitocentos e nove mil e quatrocentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

30 mi



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 28/07/2022.

HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3- As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a(o) Pregoeira(o) no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope

4.3.1- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1- A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1- No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1- Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

30 mi

3
0103



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2.1.3- Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4- Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5- Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2- Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1- Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2- Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3- Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4- Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4- Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90(noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- O arquivo de Proposta deve ser solicitado no e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, onde deverá constar o numero da licitação a qual se quer o arquivo, juntamente com contrato social e alterações contratuais para cadastramento da empresa.

6.1.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01(uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irreatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02(do objeto) e no anexo I(proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02(dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

Boni 6
0106



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).

9 –DA HABILITAÇÃO.

9.1– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2- A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1-Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);

9.2.1.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.2.1.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2-Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60(sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.2.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.2.1- Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

9.2.2.2.2- Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura reconhecida firma em cartório (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

9.2.3- Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.5- Documentos Complementares:

9.2.5.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.5.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.5.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV);

9.2.5.4- Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível(Fac - simile).

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2-O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01(uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário de 07:30h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h, sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2-O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10(um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais,

10
30 M
0110



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1- Para o **LOTE 01** os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

10.3.2 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à

30/11

12

0112



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos, nos locais previamente definidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação/requerimento formal da Secretaria solicitante;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.2- O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos itens a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida(quando necessário) dos itens;
- d) Local e prazo de entrega dos itens;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

11.3- No momento do recebimento dos itens serão verificadas: quantidade, especificações, qualidade do objeto, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

11.4- Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

11.5- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários..

11.6- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.7- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

11.8- A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Bon.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13- DO REAJUSTE

13.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

13.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de itens e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

30 N.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

13.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

13.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30(trinta) dias subsequentes a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00560	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00760	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000

14.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n° .../2022.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07:30h e 11:30h e das 13:30h e 17:30h.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 3(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 02(dois) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro(a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1 - O prazo de vigência e execução do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Contratada, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de aquisição constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do Contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do Contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

18.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 14 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

BONI

20
0120



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos

o(a)

Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº

_____, e CPF sob nº

_____.

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

Boni

21
0121



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da
empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022
instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida
empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital
de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Boni

23
0123



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

30 N.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. .../2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a), brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº **059/2022** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição de pedra brita, pedra rachão, pedrisco, pó de pedra, macadame, cal, cimento e areia para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula 14.1 do Edital.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos, nos locais previamente definidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação/requerimento formal da Secretaria solicitante;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
Identificação da Secretaria municipal solicitante;
Identificação dos itens a serem adquiridos;
Quantidade e medida(quando necessário) dos itens;
Local e prazo de entrega dos itens;
Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;
- c) No momento do recebimento dos itens serão verificadas: quantidade, especificações, qualidade do objeto, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.
- d) Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.
- e) Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários..
- f) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- g) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- h) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00560	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00760	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENÇA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto e validade do presente Contrato é de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de itens e/ou matérias-primas, etc),



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ___ de ___ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 059/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 059/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de pedra brita, pedra rachão, pedrisco, pó de pedra, macadame, cal, cimento e areia para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 809.400,00 (oitocentos e nove mil e quatrocentos reais).

DATA DA ABERTURA: 28 de julho de 2022 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:FB21BE91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/07/2022. Edição 2562

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



FASE REGIONAL DOS JAPS FOI UM GRANDE SUCESSO



Os Jogos Abertos do Paraná, Fase Regional, Região 8 foi encerrado domingo (10) com grande sucesso. Fica destacado o belo trabalho de toda a Organização dos Jogos que ficou por conta da Superintendência de Esportes do Paraná, Paraná Esportes com a parceria da Prefeitura Municipal.

O Secretário de Esportes de Planalto Gilmar da Silva agradeceu a parceria de todos que se engajaram na realização de mais

um evento grandioso do nosso esporte.

Ao final o saldo foi positivo para as equipes locais, com exceção da bocha, as demais modalidades conseguiram com êxito a classificação para a próxima fase, Voleibol Masculino e Feminino e Futsal Masculino, os demais classificados foram.

Futsal Masculino. Planalto; Cascavel; Catanduvas; Guarniaçu; Cafelândia; Santa Izabel; Bela Vista da Caroba e Realeza.

Futsal Feminino.

Cascavel; Capanema; Boa Vista da Aparecida; Bela Vista da Caroba; Capanema.

Voleibol Feminino.

Planalto; Boa Vista da Aparecida; Guaraniaçu; Céu Azul; Voleibol Masculino. Planalto; Guaraniaçu; Cascavel; Boa Vista da Aparecida.

Basquetebol.

Cascavel; Perola do Oeste.

Handebol Feminino

Campeão Matelândia



Município de
Capanema - PR

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Fica Inexigível de licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores as despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE NATUREZA SINGULAR DENOMINADA "NATUREZA GIGANTE" NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ENTRE OS DIAS 17 A 21 DE AGOSTO.

Contratada:

NOME DO CREDOR: AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI

CNPJ: 10.815.106/0001-05

ENDEREÇO: AV. NIAGARA, 1295, SALA 03 BAIRRO: JARDIM CANADA

CEP: 34.007-652 CIDADE/UF: NOVA LIMA MG

FONE: 31 34631300- EMAIL: marliana@artbh.com.br

VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63044	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE NATUREZA SINGULAR DENOMINADA "NATUREZA GIGANTE" NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ENTRE OS DIAS 17 A 21 DE AGOSTO.	1,00	UN	110.000,00	110.000,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de Julho de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2022

Processo inexigibilidade Nº 9/2022

Data da Assinatura: 14/07/2022.

Contratante: Município de

Capanema-Pr.

Contratada: AKE MIX DO

BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS

EIRELI

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de
Capanema - PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE NATUREZA SINGULAR DENOMINADA "NATUREZA GIGANTE" NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ENTRE OS DIAS 17 A 21 DE AGOSTO.

Valor total: R\$110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 059/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 059/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de pedra brita, pedra rachão, pedrisco, pó de pedra, macadame, cal, cimento e areia para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 809.400,00 (oitocentos e nove mil e quatrocentos reais).

DATA DA ABERTURA: 28 de julho de 2022 - às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal